COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 88/2020

Autor: Executivo Municipal
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desevolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2021 e dá outras providências. (LDO 2021).

ANÁLISE

O Projeto em análise foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 15 de maio de 2020, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3.153, de 23 de abril de 2009, para análise legislativa, contando com 50 páginas, seus anexos e demonstrativos.

Em seu primeiro parecer, o Departamento Contábil apontou que o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação (fl.24) não apresenta a realidade de metas para a arrecadação do exercício de 2021 - Bimestralmente, pois como pode ser observado foi feita apenas uma divisão dos valores do total por bimestre, deixando de ser realizado levantamentos de dados reais de arrecadação por bimestre para a avaliação e análise correta.

Destaca também o Departamento Contábil em seu primeiro parecer, que não foi anexado junto com o Demonstrativo VI, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Projeção Autuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, cálculo esse com base nos dados da Avaliação de 2019, bem como o relatório de Obras em Andamento.

Pontua ainda o Departamento Contábil em seu primeiro parecer que, a LDO deverá estar acompanha dos seguintes documentos: Atas dos Conselhos Municipais (somente os deliberativos) referente aos programas de seus respectivos Fundos Municipais, em conformidade com o art. 36 da Lei n° 8.080 de 1990 (para Saúde), art. 24, § 9° da Lei n° 11.494, de 2007 (para Educação) e art. 84, da Resolução 33, de 2012 (para Assistência Social).

Ao fim da apresentação das emendas, os documentos faltantes apontados no primeiro parecer emitido pelo Departamento Contábil foram anexados junto ao Parecer desta Comissão.

Após o término do prazo para protocolo das Emendas, o projeto foi encaminhado novamente ao Departamento Contábil para análise e emissão do parecer final. Foram protocoladas oito (08) Emendas como constam nas fls. 72 a 79, todas revisadas pelo Departamento Contábil, sendo três (03) Emendas Modificativas e cinco (05) Emendas Aditivas.

Após findado o prazo para protocolo das emendas pelos parlamentares, o Projeto foi encaminhado novamente ao Departamento Contábil para análise e emissão de novo parecer. No parecer final, foi recomendado que a Emenda Aditiva constante na fl. 77 deverá ser adequada para Emenda Modificativa, já que acresce valor para o exercício de 2021.

Após a análise final desta Comissão, concluímos por acatar as seguintes emendas, as quais estão aptas para serem deliberadas em Plenário:

EMENDAS MODIFICATIVAS:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01.

Acrescenta valor a ação descrita na LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2021	Total
2.397.000 – Destinar Recursos para a Aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parque de Exposições.	**50.000,00**	**50.000,00**

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2021	Total
2.180.000 – Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas.	**2.200.500,00**	**2.200.500,00**

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Autor: Vilmar Maccari - Podemos

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02:

Modifica a redação do art. 39, do Projeto de Lei nº 88/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, nas medidas das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, no que couber:"

Autor: José Gilson Feitosa da Silva - PT

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03:

Acrescenta valor a ação descrita na LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2021	Total
2.222.000 – Implantação e Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	**838.500,00**	**838.500,00**

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2021	Total
2.180.000 – Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas.	**1.950.500,00**	**1.950.500,00**

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Autor: Claudemir Zanco - PL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04:

Modifica ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

seguinte teor:

Ação	2019	Total
0.000.000 – Programa de Educação no Trânsito nas Escolas	50.000,00	50.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2019	Total
2.216.000 – Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	7.552.500,00	7.552.500,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Autor: José Gilson Feitosa da Silva - PT

EMENDAS ADITIVAS:

EMENDA ADITIVA Nº 01

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2021	Total
0.000.000 – Criar e manter o aplicativo previsto na Lei nº 5.394/2019.	**10.000,00**	**10.000,00**

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2021	Total
2.224.000 - Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	**6.571.000,00**	**6.571.000,00**

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD

EMENDA ADITIVA Nº 02

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2021	Total
0.000.000 – Manter as atividades do Programa Setembro Amarelo, previsto na Lei nº 5046/2017.	10.000,00	10.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2021	Total
2.216.000 - Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	7.592.500,00	7.592.500,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD

OBS.: A emenda Aditiva nº 3, passa a ser a Emenda Modificativa nº 4.

EMENDA ADITIVA Nº 04:

Acrescenta artigo nº 44 no Capítulo VI – Das Diretrizes para Execução Financeira e Orçamentária do Projeto de Lei 88/2020, reenumerando os artigos sequentes, com a seguinte redação:

"Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários para atender despesas com serviços de publicidade e propaganda, programação financeira - 3.3.90.39.88.00, até o limite de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais."

Autor: José Gilson Feitosa - PT

EMENDA ADITIVA Nº 05:

Cria ação descrita ao Anexo I da LDO, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Ação	2021	Total
0.000.000 – Implantação da Feira do MEI	200.000,00	200.000,00

Fica reduzida da ação abaixo, o valor utilizado acima, passando a vigorar com o seguinte valor:

Ação	2021	Total
2.216.000 – Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	7.402.500,00	7.402.500,00

OBS: Não observadas às demais emendas que deduzem valores dessa mesma ação.

Autor: Claudemir Zanco - PL

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal e optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 10 de julho de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Presidente/Relator

Vilmar Maccari - PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Membro